



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE ARAPOTI

Breve introdução.

Em **28 de MARÇO de 2023**, às **10h**, a Defensoria Pública do Estado do Paraná esteve presente no **Cadeia Pública de Arapoti**, localizada na Rua José Jorge Direne, 501, em Arapoti/PR, para realização de inspeção das condições das carceragens, em cumprimento ao disposto no artigo 81-B, inciso V, da Lei de Execução Penal, no artigo 4º, incisos XI e XV, da Lei Complementar Estadual 136/2011 e no artigo 4º, incisos XI e XVII, da Lei Complementar Federal n. 80/94.

Compareceu à inspeção a Defensora Pública Andreza Lima de Menezes e a servidora Anna Ashley Delima, que foram recepcionadas pelo gestor Paulo Cleiton Laurindo de Sousa. A equipe foi informada pelo gestor que não poderia entrar nas galerias para realizar a inspeção, por motivos de segurança e falta de efetivo, tendo posteriormente informado que também haveria uma pessoa com tuberculose no local e portanto havia risco de contaminação. Sendo informado que o DEPPEN havia sido comunicado das atividades de inspeções a serem realizadas pelo NUPEP, com visitas sem aviso prévio, o gestor informou não ter conhecimento desta comunicação.

Diante da impossibilidade de acesso pela equipe ao interior da unidade, fato este que nunca havia ocorrido durante todo o ciclo de inspeções das 9 (nove) regionais do DEPPEN, a inspeção restou prejudicada, sendo possível somente a inspeção das celas de seguro da unidade, que são externas às galerias.

É objetivo comum das inspeções identificar os principais problemas nas unidades prisionais, buscando-se contribuir tanto para o fim das violações de direitos a que normalmente estão sujeitas as pessoas privadas de liberdade, quanto à melhoria das condições de trabalho dos seus servidores.

O presente relatório é composto por informações fornecidas pela gestão da unidade, observação direta da equipe e entrevista com as pessoas presas.

Informações repassadas pelo gestor



A Cadeia Pública de Arapoti é unidade de custódia provisória de pessoas privadas de liberdade do sexo masculino. A unidade conta com 1 (um) policial penal e havia 4 (quatro) funcionários em serviço no dia da visita. Foi informado pelo gestor que há na unidade 12 (doze) funcionários terceirizados da empresa New Life, que prestam serviços em regime de 12x36, havendo 4 (quatro) durante o dia e 2 (dois) a noite na unidade. O estabelecimento possui capacidade para 36 (trinta e seis) pessoas e no dia da inspeção custodiava 58 (cinquenta e oito pessoas), com taxa de lotação de aproximadamente 161% (cento e sessenta e um por cento).

A unidade possui 1 (uma) galeria com 6 (seis) cubículos com capacidade para 24 (vinte e quatro) pessoas, havendo no local 45 (quarenta e cinco) pessoas custodiadas. Há também 1 (um) cubículo no setor de seguro com capacidade para 8 (oito) pessoas, no qual estavam custodiadas 10 (dez) pessoas. Também há no local 1 (um) cubículo do setor de inclusão com capacidade para 6 (seis) pessoas, que abrigava 3 (três) pessoas na data da visita.

Em relação ao perfil das pessoas presas no local, há 1 (uma) pessoa idosa, não há registro de pessoas pertencentes ao público LGBTQIA+ na unidade e nem de pessoa indígenas, devido a inexistência de registro nos prontuários quanto a etnia, nacionalidade e idioma. Não há na unidade galeria separada para pessoas do público LGBTQIA+. Segundo informações do gestor, a maioria da população do local é de pessoas já sentenciadas.

Quanto ao gerenciamento da população prisional, não há separação entre sentenciados e provisórios, bem entre pessoas que cumprem pena no regime semiaberto e fechado, nem entre primários e reincidentes e nem em relação à natureza do delito cometido. Não foram identificadas facções criminosas na unidade. Há separação de pessoas com doenças infectocontagiosas do convívio geral conforme determinação médica. O tempo de banho de sol é de 1 (uma) hora por dia. As escoltas são realizadas pela SEP.

Sobre as instalações, não foram fornecidas pelo gestor informações sobre a existência ou não de laudo de vistoria da Defesa Civil, nem da Vigilância Sanitária e nem sobre a existência de projeto técnico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros. Não há camas para todos os internos na unidade, mas há colchões



em número suficiente. A unidade possui 2 (duas) galerias com 6 (seis) cubículos e mais 2 (dois) cubículos no setor de seguro, não há cela de isolamento. Há exaustor nas galerias. A unidade possui dispensário de medicamentos mas não possui ambulatório médico. Há sanitários nas celas com água aquecida para banho e também lavanderia.

A entrega dos itens de higiene e materiais de limpeza é mensal, com registro da reposição, sendo entregues 2 (dois) sabonetes, 2 (dois) rolos de papel higiênico, 1 (um) aparelho de barbear individual,, 1 (uma) pasta de dentes e 1 (uma) escova de dentes. A entrega é feita pelos monitores de ressocialização e a limpeza das celas e espaços comuns é feita diariamente. A unidade conta com lavanderia onde são lavados cobertores e lençóis.

A alimentação é fornecida pela empresa terceirizada Comida Caseira sob orientação da nutricionista Rafaela. São entregues 3 (três) refeições diárias, às 8h, 12h e 17h e o controle de qualidade é feito apenas pela nutricionista. Segundo informações da gestão, já foram emitidos cerca de 8 (oito) comunicados em relação à empresa devido ao atraso na entrega da alimentação.

Não foram prestadas informações sobre a existência de instituições que prestem assistência jurídica aos internos e foi informado que há sala de atendimento e livro próprio para registro das visitas da Defensoria Pública. Foi informado que há assistência de advogado nas sindicâncias para apuração de falta disciplinar.

As visitas ocorrem semanalmente das 10h às 12h e não foram prestadas informações sobre o procedimento de revista dos visitantes.

Observações feitas durante a inspeção e entrevistas às pessoas privadas de liberdade.

CELAS: Não foi possível verificar as condições das celas devido a restrição da entrada nestes espaços.

CAMAS E COLCHÕES: Não foi possível verificar as condições dos colchões e camas devido a restrição da entrada nestes espaços porém as pessoas entrevistadas informaram não existir camas suficientes para todos e que



o colchão fornecido pela unidade é de péssima qualidade, muito fino e não fornece conforto algum. Há 6 (seis) camas e 17 (dezesete) pessoas custodiadas no local.

VESTUÁRIO E COBERTAS: O uniforme fornecido pela unidade consiste em 1 (uma) camiseta e 1 (uma) bermuda e são muitas vezes entregues já rasgados e os tamanhos são pequenos, sendo avaliado como insuficiente para a variação de temperatura ao longo do ano. Os lençóis e cobertores são retirados para serem lavados e as demais roupas são lavadas pelos próprios internos dentro das celas.

ALIMENTAÇÃO: As refeições são feitas dentro das celas e foi avaliada pela unanimidade dos entrevistados como ruim e de péssima qualidade, além de ser entregue corriqueiramente estragada e imprópria para consumo.

HIGIENE: Há fornecimento de sabonete pelo conselho da comunidade, aparelho de barbear, escova de dentes porém o fornecimento de papel higiênico é escasso e a quantidade dos demais itens é insuficiente sendo entregues apenas uma vez por mês. São entregues itens de limpeza toda semana consistentes em sabão em pó e água sanitária para limpeza das celas. **Há chuveiro elétrico no local, mas os entrevistados afirmaram que não há água quente para o banho e que o chuveiro está estragado, posteriormente a equipe foi informada por funcionário no local que, na verdade, o disjuntor que fornece energia para o chuveiro havia sido desligado.**

BANHO DE SOL: Foram entrevistadas as pessoas privadas de liberdade no setor de seguro que informaram que nunca usufruíram de banho de sol, sendo que **a pessoa com maior tempo de custódia no local está na unidade há aproximadamente 10 (dez) meses e informou nunca ter saído do cubículo para banho de sol.**

SAÚDE: Segundo informações do gestor são realizados testes rápidos na população a cada 6 (seis) meses para identificação de algumas doenças



infectocontagiosas. Os entrevistados informaram que o atendimento médico na unidade é realizado 1 (uma) vez por mês, sendo selecionados pelos funcionários de 10 (dez) a 12 (doze) pessoas para atendimento, independentemente do número de pessoas que necessitam de atendimento de saúde. O atendimento externo de saúde só é feito em caso de urgências.

ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, TRABALHO E LAZER: Há uma sala multiuso na unidade que é utilizada como parlatório e não há qualquer outro espaço para realização de atividades educativas ou profissionalizantes. Foi informado pelo gestor que o atendimento do serviço social é prestado pelo Conselho da Comunidade porém que não haveria mais este atendimento devido ao iminente fechamento do referido Conselho. A unidade não conta com serviço social nem assistência jurídica próprios. Há televisão e rádio no local e a única atividade de remição é a remição por leitura. Houve um curso oferecido pelo SENAI de eletricitista e corte de madeira do qual participaram aproximadamente 16 (dezesesseis) pessoas, devido a falta de espaço, o curso foi realizado externamente, porém não houve a participação de pessoas do setor de seguro.

DISCIPLINA: Os entrevistados informaram ter conhecimento de ocorrência de suicídio na unidade e morte de interno por tuberculose devido à falta de atendimento médico. Houve diversos relatos de agressão e maus tratos, tanto por agentes da SOE quanto por funcionários do local, além de aplicação de sanção coletiva consistente na retirada de televisores e rádios dos cubículos, o que foi confirmado pelo gestor da unidade. Foi referido o uso abusivo de spray de pimenta e bala de borracha, havendo inclusive marcas nas paredes deixadas pelos projéteis e relatos de aspensão de spray de pimenta no rosto e ânus como forma de tortura. Também houveram relatos de aplicação de castigo quando há solicitação de atendimento médico, de forma a coibir a realização destes pedidos.

VISITA: Aos internos do setor de seguro é permitida apenas a visita virtual, que ocorre apenas 1 (uma) vez por mês e tem duração de 25 (vinte e cinco) minutos. **Segundo informações do gestor, há visita presencial para as pessoas privadas de liberdade no setor de convívio e de trabalho, porém não**



há para as pessoas do setor de seguro por falta de espaço para realização das visitas. A unidade não conta com bodyscan, sendo utilizada o detector de metais (“banquinho”) e agachamento sem roupa em frente ao espelho para revista dos visitantes. Também foi informado pelo gestor que é feita a revista pessoal de crianças acima de 8 (oito) anos de idade nos termos da Portaria nº 35 do DEPPEN, podendo ser realizada por agente masculino ou feminino a depender da escolha do responsável pela criança ou adolescente.

CONCLUSÃO

Diante do impedimento da equipe de adentrar nas galerias da unidade, a inspeção da unidade restou prejudicada, sendo possível a inspeção apenas das duas celas de seguro e triagem existentes anexas às galerias.

Ressalte-se que a inspeção e fiscalização de unidades prisionais é função da Defensoria Pública como órgão de execução penal (art. 81-B, V, LEP) e configura prerrogativa dos membros da instituição o livre ingresso em estabelecimentos prisionais independentemente de agendamento prévio (art. 108, § único, IV, Lei Complementar 80/94). A atividade de inspeção desempenha importante papel na tutela dos direitos difusos e coletivos da população prisional e contribui para a melhoria das condições de aprisionamento e redução das violações de direitos humanos.

Mesmo sem acesso às áreas de convívio, no setor de seguro e triagem a equipe verificou severas ilegalidades, sendo as principais a ausência de banho de sol e a violência policial.

A falta de espaço adequado para o banho de sol não pode servir como justificativa para que se impeça o gozo deste direito, já havendo precedente vinculante do STF que determina o banho de sol à razão mínima de 2 horas diárias. Assim, não se vislumbra outra alternativa que não seja a interdição dos cubículos do setor de seguro diante da ausência de pátio de sol ou outro local que permita o acesso ao banho de sol.

Ainda, diversos foram os relatos de abusos e violência policial, informações corroboradas pelas observações diretas da equipe, sendo possível identificar marcas de projéteis na parede do fundo do corredor em frente a entrada



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

das celas do seguro. Também foi confirmado pelo gestor que há a retirada de televisores e rádios das celas quando há cometimento de falta por algum dos internos. Por fim, também foi informado por funcionário do local que o disjuntor que fornece energia ao chuveiro elétrico das celas estava desligado, e não danificado, como havia sido informado pelas pessoas custodiadas, **não sendo informado qualquer motivo para o desligamento da energia, como realização de manutenção ou troca do chuveiro, o que corrobora com as informações de aplicação de sanções coletivas.**

A ausência de atividades de remição também foi um dos pontos levantados que merece destaque considerando o alto índice de pessoas sentenciadas que cumprem pena na unidade.

Diante de todo o exposto, serão expedidas recomendações para a cessação das violações de direitos humanos observadas.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Andreza Lima de Menezes
Defensora Pública Chefe do NUPEP

Anna Ashley Delima
Assessora Jurídica do NUPEP